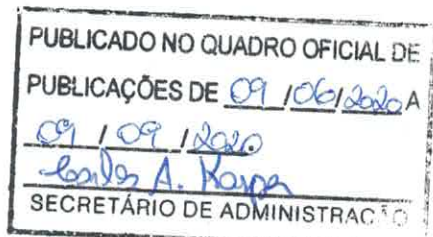




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.822/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020



**“ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT E
ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO
ARTIGO 107 DA LEI MUNICIPAL DE Nº
400, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1978, QUE
INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS/RS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O art. 107 da Lei Municipal nº 400, de 14 de dezembro de 1978, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 107. As edificações destinadas ao comércio em geral, além das disposições do presente Código que forem aplicáveis, deverão ainda satisfazer as seguintes condições: (NR)

(...)

***Parágrafo único.** Poderão ser desenvolvidas atividades comerciais em imóveis de madeira, desde que observadas as seguintes condicionantes: (AC)*

I – As atividades a serem desenvolvidas sejam consideradas de baixo risco;
(AC)

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

II – Não possuir restrições, em relação as atividades, quanto aos órgãos vinculados à Secretaria de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, no que tange as regulamentações ambientais e sanitárias; (AC)

III – Deverá possuir Alvará de Proteção e Prevenção de Incêndio, contemplando as atividades que pretendem ser desenvolvidas.” (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

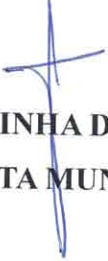
DOIS IRMÃOS, RS 09 DE JUNHO DE 2020.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE


CARLOS ALBERTO KASPER,
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO


TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.